

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1525/79

INTERESSADO: HONÓRIO DE SOUZA CARNEIRO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros, da FEFAA de Santa Fé do Sul

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 010/80 - CTG - APROVADO EM 16/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul submete à apreciação deste Conselho a indicação de Honório de Souza Carneiro para orientar e ministrar aulas da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Tem Parecer favorável do CFE (nº 1095/75) para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales. Leciona nessa Escola às sextas-feiras à noite e sábados.

Apresenta certificado de aprovação em concurso para provimento de cargo de Professor III - História, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

Lecionou (1965 até 1973) na Faculdade de Filosofia de Passos - MG - a disciplina História Econômica, Política e Social do Brasil, autorizado pelo Parecer CFE nº 288/69.

Concluiu o Curso de Especialização em Estudos Sociais, com 207 horas/aula, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales.

Junta aos autos atestado da Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais - São Paulo, de conclusão da frequência nas disciplinas do currículo da Divisão de Mestrado com a carga horária de 2034 horas-aula.

Apresenta, ainda, vários certificados de cursos de extensão universitária, seminários, congressos, bem como trabalhos publicados na imprensa da região.

PROCESSO CEE Nº 1525/79 fls.02

PARECER CEE Nº 010/80

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Honório de Souza Carneiro ministre aulas e coordene as atividades da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na Faculdade de Educação Física da Alta Araquarense de Santa Fé do Sul, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 17 de novembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célia Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente